



## PROCESSO SELETIVO POR PRAZO DETERMINADO

### EDITAL Nº 003/2020 – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – COVID – 19 - HRG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO VISANDO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

O **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC**, Organização Social em Saúde no âmbito do Município de GURUPI (TO), torna pública a realização do **processo seletivo para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA para prazo Determinado, para os cargos listados abaixo a serem lotados na Unidade de Terapia Intensiva Covid – 19 - HRG, contratados sob o Regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e sob a responsabilidade da Equipe Técnica do ISAC.**

01. **Assistente Social**
02. **Auxiliar de Farmácia**
03. **Enfermeiro**
04. **Farmacêutico Hospitalar**
05. **Fisioterapeuta Hospitalar**
06. **Fonoaudiólogo**
07. **Maqueiro**
08. **Nutricionista Hospitalar**
09. **Técnico de Enfermagem**

**ISAC**  
Instituto Saúde e Cidadania

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo será integralmente realizado sob a responsabilidade da Equipe Técnica e Administrativa do Instituto Saúde e Cidadania – ISAC.
- 1.2. A Análise das informações cadastradas no site e realização das entrevistas caberão exclusivamente ao ISAC.
- 1.3. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do (a) candidato (a);



**1.4.** Estão aptos a participar do Processo de Seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter título de eleitor;
- c) Ter certificado de reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Ter escolaridade mínima exigida para o cargo em que concorrerá a vaga;
- f) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição e contratação;
- g) Cumprir as determinações do Edital
- h) Possuir registros dos conselhos conforme disposto no item 3.6.

**1.5.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três etapas:

- a) Inscrição de caráter eliminatório;
- b) Análise curricular das informações cadastradas no site de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório;

**1.6.** Ao realizar a inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento.

**1.7.** O Instituto Saúde e Cidadania não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**1.8.** Em nenhuma hipótese qualquer etapa prevista neste edital poderá ser realizada posteriormente.

## **2. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO**

Data da divulgação do Edital: 19/11/2020

Período de Inscrição: 20/11/2020 a 06/12/2020

Endereço para inscrição: [www.isac.org.br](http://www.isac.org.br)

**2.1. Para fazer a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.isac.org.br](http://www.isac.org.br) selecionar o edital e o cargo para o qual concorre a vaga.**

2.1.1. O candidato deverá preencher corretamente os campos solicitados no sistema, assumindo a responsabilidade por todas as informações prestadas, declarando-as como verdadeiras.

2.1.2. Caso sejam verificadas inconsistências com as informações prestadas o candidato é automaticamente desclassificado. E o próximo candidato da sequência ocupará a última posição.

**2.1.3. O campo de experiência profissional é computado a cada 12 meses de experiência NA FUNÇÃO, o candidato que informar experiências divergentes do descrito no item 3.5 deste edital no ato de preenchimento das informações, será automaticamente desclassificado.**

**2.1.4. O profissional que tiver mais tempo de experiência na função do que o exigido no item 3.5 deverá informar no campo específico para uso em caso de empate.**

**2.1.5. No caso da experiência/vínculo atual deverá ser colocada na data de término a data do preenchimento da inscrição.**

É necessário que o(a) candidato(a) certifique-se de marcar corretamente o cargo escolhido e as informações prestadas, pois não haverá possibilidade de alteração após efetivação da inscrição.

**2.2. Antes de proceder à inscrição no Processo de Seleção, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente o Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições referentes aos cargos de contratação.**

**2.3. Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo de Seleção e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste Edital;**

**2.4. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto no item 2.1.**



**2.5. No ato da Inscrição o candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no site do ISAC.**

2.5.1. Dados pessoais;

2.5.2. Escolaridade;

2.5.3. Cursos realizados na área da saúde;

2.5.4. Experiências profissionais na função.

**2.6.** Não serão aceitas inscrições e/ou currículos condicionais e/ou enviados extemporaneamente.

**2.7.** Não se aceitarão reclamações posteriores à data estabelecida para inscrição.

**2.8.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, não será analisado, e caso tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização da análise, não será contratado.

**2.9.** O Protocolo de Inscrição é gerado ao enviar a mesma, e poderá ser impresso e/ou salvo em PDF pelo candidato e EM NENHUMA HIPOTESE será enviado pela equipe técnica posteriormente.

**3. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR**

**3.1.** A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo ISAC.

**3.2.** A Classificação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise das informações apresentadas no ato da inscrição.

**3.3.** O resultado da Análise Curricular será publicado no site do ISAC - [www.isac.org.br](http://www.isac.org.br).

**3.4. O PERÍODO DE RECURSO DA NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR SERÁ DE ATÉ 24 (Vinte e quatro) HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA MESMA.**

**3.5.** Será eliminado:

a) O candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos na avaliação curricular;



b) Que no cadastro realizado no site do ISAC não conter as informações mínimas **descritas nos itens 2.1 e 2.5.**

**3.6.** Da somatória de pontos da análise curricular:

ASSISTENTE SOCIAL		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO E REGULAR	CURSO NA ÁREA HOSPITALAR	10
	ESTÁGIO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU HOSPITAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de Assistente Social em área de saúde (hospital) – máximo 50 pontos)	50
	TOTAL: 100 PONTOS	

AUXILIAR DE FARMÁCIA		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA FARMACÊUTICA E/OU HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos	40
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de auxiliar de farmácia, balconista de farmácia, Auxiliar de Almoxarifado em área da saúde ou Almoxarife em área de saúde– máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	

ENFERMEIRO (A)		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO ATIVO NO	CURSO NA ÁREA HOSPITALAR	10
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	20



CONSELHO DE CLASSE	ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na <u>função de Enfermeiro em UTI</u> - máximo 50 pontos)	50
	TOTAL: 100 PONTOS	

FARMACÊUTICO (A) HOSPITALAR		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE	CURSO NA ÁREA HOSPITALAR	10
	ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na <u>função de farmacêutico Hospitalar</u> - máximo 50 pontos)	50
	TOTAL: 100 PONTOS	

FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA CREFITO ATIVO E REGULAR	CURSO NA ÁREA HOSPITALAR	10
	ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na <u>função de Fisioterapeuta Hospitalar</u> - máximo 50 pontos)	50
	TOTAL: 100 PONTOS	



FONOAUDIOLOGO		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA  REGISTRO ATIVO E REGULAR NO CONSELHO DE CLASSE	CURSO NA ÁREA HOSPITALAR	10
	ESTÁGIO EM HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	ESPECIALIZAÇÃO	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de <u>Fonoaudiólogo Hospitalar em UTI</u> – máximo 50 pontos)	50
	TOTAL: 100 PONTOS	

MAQUEIRO		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos	40
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de maqueiro, porteiro - máximo 60 pontos)	60
	TOTAL: 100 PONTOS	

NUTRICIONISTA HOSPITALAR		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO  REGISTRO ATIVO E REGULAR NO CONSELHO DE CLASSE	CURSO NA ÁREA HOSPITALAR	10
	ESPECIALIZAÇÃO	20
	ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de <u>Nutricionista Hospitalar em UTI</u> - máxima 50 pontos)	50
	TOTAL: 100 PONTOS	



TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
FORMAÇÃO EXIGIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTOS
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM  COREN ATIVO E REGULAR	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR) 10 pontos para cada curso – máximo de 40 pontos	40
	ESTÁGIO EM UPAS E/OU HOSPITAIS MÉDIO E GRANDE PORTE	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses de comprovação na função de <u>Técnico de Enfermagem em UTI</u> - máximo 40 pontos)	40
	TOTAL: 100 PONTOS	

#### 4. DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS.

4.1. Técnica de entrevista comportamental e técnica, com foco em competências comportamentais e técnicas, baseada em estudos mensurados por autores na área. Será realizada pela equipe de Recursos Humanos do Processo Seletivo e/ou demais profissionais que sejam designados pelo ISAC.

4.2. **SERÃO CONVOCADOS PARA ENTREVISTAS OS 05 (CINCO) PRIMEIROS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR E ASSIM SUSCETIVAMENTE CONFORME NECESSIDADE.**

4.3. O resultado da Entrevista Comportamental e Técnica será publicado no site do ISAC - [www.isac.org.br](http://www.isac.org.br).

4.4. **A ENTREVISTA SERÁ REALIZADA PELO GOOGLE MEET E/OU PRESENCIAL CONFORME NECESSIDADE.**

Para Cálculo da Média Final para os classificados:

- a) ANÁLISE CURRICULAR (Etapa 2 = E2) PESO 1;
- b) ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS (Etapa 3 = E3) PESO 2

(Nota E2 x Peso1) + (Nota E3 x Peso2) = XX pontos / 3 = média final.



**Serão aprovados no processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota na média final igual ou maior que 6,0 (seis pontos).**

**4.5.** O resultado da Entrevista Comportamental e Técnica será publicado no site do ISAC - [www.isac.org.br](http://www.isac.org.br).

Os candidatos que obtiverem as maiores notas na média final, conforme descrito no item 5 do Edital 003/2020 serão convocados em ordem decrescente para assunção do cargo conforme demanda da empresa.

## 5. DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS

**5.1.** Quanto aos cargos, jornada de trabalho, remuneração e tipo de vínculo serão consideradas as informações da tabela abaixo:

CARGO	HORÁRIO	SALÁRIO
ASSISTENTE SOCIAL	Escala – 36 horas Semanais	✓ R\$ 3.021,26 ✓ Insalubridade de 40% ✓ alimentação na empresa
AUX. DE FARMÁCIA	Escala 12x36	✓ R4 1.045,00 ✓ Insalubridade de 40% ✓ Gratificação UTI de 20% ✓ alimentação na empresa
ENFERMEIRO (A)	Escala 12x36	✓ R\$ 2.616,68 ✓ Insalubridade de 40% ✓ alimentação na empresa ✓ Gratificação UTI de 20%
FARMACÊUTICO (A)	Escala 12x36	✓ R\$ 3.919,34 ✓ Insalubridade de 40% ✓ alimentação na empresa



		✓	Gratificação UTI de 20%
FISIOTERAPEUTA	Escala – 30 Horas Semanais	✓ ✓ ✓ ✓	R\$ 3.080,48 Insalubridade de 40% Gratificação UTI de 20% alimentação na empresa
FONOAUDIOLOGO	Escala – 30 Horas Semanais	✓ ✓ ✓ ✓	R\$ 3.021,26 Insalubridade de 40% Gratificação UTI de 20% alimentação na empresa
MAQUEIRO	Escala 12x36	✓ ✓ ✓ ✓	R\$ 1.045,00 Insalubridade de 40% Gratificação UTI de 20% alimentação na empresa
NUTRICIONISTA HOSPITALAR	Escala – 30 horas semanais	✓ ✓ ✓ ✓	R\$ 3.021,26 Insalubridade de 40% Gratificação UTI de 20% alimentação na empresa
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Escala 12x36	✓ ✓ ✓ ✓	R\$ 1.047,90 Insalubridade de 40% Gratificação UTI de 20% alimentação na empresa

## 6. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

### 6.1. ASSISTENTE SOCIAL

#### 6.1.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Superior em Serviço Social;
- b) Registro ativo e Regular no Conselho Regional de Serviço Social.
- c) Experiência mínima de 6 meses na função conforme descrito no item 3.6



#### 6.1.2. Atribuições:

Prestar ações assistências. Prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento hospitalar. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais; Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à saúde. Dar baixa nos encaminhamentos para outros serviços de saúde, bem como, orientar os usuários sobre os serviços realizados na Unidade referida.

### 6.2. AUXILIAR DE FARMÁCIA

#### 6.2.1. Requisitos Mínimos:

- a) Ensino médio Completo.
- b) Experiência mínima de 6 meses na função conforme descrito no item 3.6

#### 6.2.2. Atribuições:

O auxiliar de farmácia é responsável pelo manuseio dos estoques de materiais médicos e medicamentos e suprimentos de todos os setores do Hospital, bem como pela entrega pelos colaboradores, submetendo à Coordenação de Farmácia e Compras os relatórios referentes aos itens e qualidades estocadas; o qual deve encaminhar à Direção Geral para providenciar as devidas autorizações para a efetivação da compra, em tempo hábil, garantindo assim o adequado suprimento dos materiais médicos e medicamentos básicos aos desenvolvimentos do serviço da Unidade.

### 6.3. ENFERMEIRO (A)

#### 6.3.1. Requisitos Mínimos:

- a) Curso Superior em Enfermagem;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
- c) Experiência mínima de 6 meses na função conforme descrito no item 3.6

#### 6.3.2. Atribuições:

Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem; manter os prontuários médicos



atualizados; atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares. Preparar os pacientes para a realização de exames, preservando sempre sua individualidade, crença e cultura; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos invasivos e não invasivos; ser líder da equipe; autonomia para resolutividade em possíveis eventos adversos; alertar e comunicar a coordenação ausências, faltas e atestados médicos das equipes; humanização no atendimento ao paciente/família.

#### **6.4. FARMACÊUTICO (A)**

##### **6.4.1. Requisitos Mínimos:**

- a) Graduação Completa em Farmácia;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia- CRF.
- c) Experiência mínima de 6 meses na função conforme descrito no item 3.6

##### **6.4.2. Atribuições:**

Avaliar o fornecedor e transporte, garantindo temperatura adequada e volumes sem violação; Dispensar os medicamentos específicos para o agravo em questão, para os clientes internos; integrar o serviço às rotinas de distribuição de medicamentos, artigos médico-hospitalares adotados pela Unidade; assegurar que os medicamentos sejam entregues ao cliente certo, na dose certa prescrita e na quantidade desejada; fornecer orientações aos profissionais sobre o uso correto dos medicamentos; identificar desvios de qualidade nos medicamentos, e artigos médico-hospitalares; monitorar, o aparecimento de reações adversas na utilização dos medicamentos, e artigos médico-hospitalares; coordenar internamente a elaboração dos protocolos de utilização de medicamentos específicos para o Serviço da Unidade; participar de discussões técnicas ou administrativas com as autoridades sanitárias, sempre que solicitado; criar um banco de dados para estudar o consumo dos medicamentos específicos para o agravo em questão; monitorar todos os gastos referentes ao serviço, produzindo relatórios gerenciais periódicos e no encerramento do Serviço; realizar e divulgar estudos relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico; zelar pela conservação e integridade do patrimônio institucional utilizado pelo serviço; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional ou sanitária; cumprir o Código de Ética Profissional; atuação da farmácia clínica e atenção farmacêutica; controle diário de medicamentos de controle específico, portaria Nº 344/98; conferência mensal de carro de parada; controle de temperatura e umidade do ambiente; controlar o estoque dos medicamentos específicos para o agravo em questão, atentando-se o quantitativo recebido correspondente à demanda do serviço; promoção de palestras.

## 6.5. FISIOTERAPEUTA

### 6.5.1. Requisitos Mínimos:

- a) Graduação Completa em Fisioterapia;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.
- c) Experiência mínima de 6 meses na função conforme descrito no item 3.6

### 6.5.2. Atribuições:

Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

## 6.6. FONOAUDIOLOGO

### 6.6.1. Requisitos Mínimos:

- a) Superior completo em Fonoaudiologia
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- c) Experiência mínima de 6 meses na função conforme descrito no item 3.6

### 6.6.2. Atribuições:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

## 6.7. MAQUEIRO



#### **6.7.1. Requisitos Mínimos:**

- a) Ensino médio completo;
- b) Experiência mínima de 6 meses na função conforme descrito no item 3.6

#### **6.7.2. Atribuições:**

Transportar pacientes nas dependências internas e externas da unidade; colocação e retirada de pacientes nos veículos que os transportam; garantir a segurança do paciente durante o transporte; observar a identificação dos pacientes; adequar dispositivos de saúde (soroterapia, cilindro de o2, etc.) ao transporte; observar condições seguras com relação ao piso e disposição dos mobiliários; elevar ou abaixar a altura da cama para ficar à altura da maca; travar as rodas da cama, maca e cadeira de rodas ou solicitar auxílio adicional.

### **6.8. NUTRICIONISTA HOSPITALAR**

#### **6.8.1. Requisitos Mínimos:**

- a) Graduação completa em Nutrição;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Nutrição – CRN;
- c) Experiência mínima de 6 meses na função conforme descrito no item 3.6

#### **6.8.2. Atribuições:**

Elaborar relação de dietas básicas para as patologias (Dietoterapia), prescrição dietética diária, visitar e fazer o acompanhamento do paciente no período de internação visando à satisfação dos usuários, elaborar e executar programa de treinamento, manter contato permanente com os médicos quanto aos hábitos alimentares dos pacientes, disponibilidade econômica, viabilidade de execução da dieta, de acordo com o quadro clínico dos pacientes, fazer levantamento das prescrições médicas, supervisionar a correta distribuição de toda a alimentação, triagem nutricional, criação de protocolos clínicos nutricionais.

### **6.9. TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

#### **6.9.1. Requisitos Mínimos:**

- a) Curso Técnico em Enfermagem;
- b) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
- c) Experiência mínima de 6 meses na função conforme descrito no item 3.6

#### **6.9.2. Atribuições:**



Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais, quando solicitado e necessário; prestar cuidados de enfermagem na unidade; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; uso de uniforme, bem como seu zelo, levando em consideração assiduidade; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; participar dos procedimentos pós-morte; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; comunicar a coordenação de enfermagem e ao enfermeiro da equipe, falta, atrasos e atestados; uso de EPI'S em todos os procedimentos, prática da Norma Regulamentadora do Ministério do trabalho 32, uso obrigatório da inscrição do COREN; natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.

## **7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos.

**7.2.** Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

**7.3.** O resultado final do processo seletivo será publicado no site do ISAC - [www.isac.org.br](http://www.isac.org.br).

**7.4.** O candidato que não apresentar a documentação no prazo e local estabelecido quando da publicação da Convocação, perderá a vaga;

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Para fins de comprovação da formação educacional relacionado no ato da inscrição o candidato deverá apresentar no ato da apresentação dos documentos as comprovações originais e cópias dos certificados de cursos realizados ou certidão ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, que informou no ato da inscrição.



**8.2.** Para fins de comprovação de escolaridade (Graduação e Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu) poderá ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela Secretaria de acordo com a(s) área(s) de conhecimento Acadêmica (desde que possua data de emissão não superior a 12 meses até a data da inscrição), em conformidade com a legislação educacional vigente.

**8.3.** Para fins de comprovação de experiência profissional relacionado no ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho com data de vigência ou declaração do local em que prestou os serviços e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.

**8.4.** Durante o período de inscrição os candidatos poderão ter suas dúvidas **sanadas exclusivamente pelo e-mail** : [rhgurupi@genesistegestao.com](mailto:rhgurupi@genesistegestao.com) com o título DÚVIDAS.

**8.5.** Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá enviar e-mail : [rhgurupi@genesistegestao.com](mailto:rhgurupi@genesistegestao.com) solicitando sua classificação e nota no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , com o seguinte título: CARGO – NOME DO CANDIDATO – NOTA

**8.6.** Os recursos deverão ser solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

## **9. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

**9.1.** Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

**9.2.** Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;



**9.3.** O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos;

**9.4.** Os candidatos com deficiência, que precisarem de alguma condição especial para participar do Processo Seletivo deverão informar no e-mail : [rhgurupi@genesigenteegestao.com](mailto:rhgurupi@genesigenteegestao.com) Contendo nome do candidato e cargo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no site, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

**10.2.** O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

**10.3.** O horário de trabalho do candidato selecionado será determinado pela Administração do Instituto de acordo com as necessidades.

**10.4.** Os candidatos selecionados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da empresa e na data a ser informada pelo ISAC.

**10.5.** Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

**10.6.** O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato por prazo DETERMINADO.

**10.7.** Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas neste edital, serão contratados para trabalharem na UTI COVID – 19 no Hospital Regional de Gurupi conforme necessidade das unidades no prazo de 06 (seis) meses após o resultado final deste processo seletivo. Os candidatos aprovados em Processo Seletivo exclusivo para Pessoa com Deficiência poderão ser convocados para assumir vaga de emprego não respeitando a classificação deste edital, visando garantir o cumprimento da cota de deficiência conforme preconiza a lei de cotas de deficiente.



**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO: AS DATAS DIVULGADAS NESTE EDITAL PODERÃO SER ALTERADAS CONFORME NÚMERO DE INSCRITOS E/OU NECESSIDADES DA ORGANIZAÇÃO.**

ATIVIDADE	DATAS E LOCAIS	RESULTADOS
Publicação do Edital	Dia 19/11/2020 no site do ISAC – <a href="http://www.isac.org.br">www.isac.org.br</a>	---
Período de Inscrição	De 20/11/2020 a 06/12/2020 no site <a href="http://www.isac.org.br">www.isac.org.br</a>	---
Resultado da etapa de Inscrição e Análise curricular	A ser divulgado no site ISAC.	No dia 14/11/2020 a ser divulgado no site do ISAC. Podendo ser publicado antes.
Convocação para a Realização da Etapa da Entrevista por competência	A ser divulgado no site ISAC.	Após 02 dias uteis da publicação da análise curricular a ser divulgado no site do ISAC.
Resultado da etapa da Entrevista por competência	A ser divulgado no site ISAC.	Após 2 dias uteis ao término das entrevistas.
Convocação para Contratação	A ser divulgado no site do ISAC	Conforme necessidade de contratação da Organização Social a ser publicado no site do ISAC e enviado por e-mail.
Apresentação da Documentação	A ser entregue na unidade informada na Convocação para Contratação	Conforme demanda da unidade



**ISAC**  
Instituto Saúde e Cidadania

Setor Comercial Sul Quadra 09 Bloco C Torre C  
Ed. Parque Cidade Corporate Sala 1001, Asa Sul  
70308-200 Brasília DF

Gurupi, 19I de novembro de 2020.

Instituto Saúde e Cidadania - ISAC



**ISAC**

Instituto Saúde e Cidadania

